

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



Publicação por Afixação no Painel de  
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.  
Cerro Branco em 18/01/2023

Servidor - Matr. ula

**LEI MUNICIPAL Nº 2127/2023**

De 18 de Janeiro de 2023

Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor – Área I – Educação Infantil**

**IVANCUR SECKLER, Vice-Prefeito em Exercício de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) PROFESSOR – ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL, pelo prazo de 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** - A Função, a carga horária e a remuneração a ser atribuída ao contratado, abaixo descrito, será de conformidade com a Lei Municipal Nº1300/2011, de 28 de Outubro de 2011 e alterações posteriores, que trata o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cerro Branco, Institui o Respectivo Quadro de Cargos e Funções:

Nº Vagas	Função/Descrição	Carga Horária Semanal	Vencimento	Coefficiente
01	PROFESSOR – ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL	20 hs.	Nível "1" – Classe "A"	2,67

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000 Cerro Branco/RS  
Telefone: (051) 37251200 ou 3725-1021 e-mail: gabinete@pmcerrobranco.rs.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**Art. 3º** - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**Unidade Orçamentária: 07.01 MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL/INFANTIL**

**Classificação Orçamentária: 12.361.0004.2.031 Manutenção das Atividades no Ensino Fundamental**

**Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB**

**Elemento Despesa: 3.1.90.04.01.02.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PROFESSORES**

**Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos - 1540 Transferências do FUNDEB**

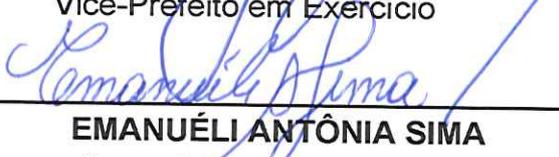
**Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,  
Aos 18 dias do Mês de Janeiro de 2023**

  
\_\_\_\_\_  
**IVANCUR SECKLER**

Vice-Prefeito em Exercício

  
\_\_\_\_\_  
**EMANUÉLI ANTÔNIA SIMA**

Secretária de Administração

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária semanal de 20 horas.

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: Área I

**ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS:** exigência mínima de formação em curso de licenciatura plena, com habilitação específica para as séries iniciais do ensino fundamental;

Estado do Rio Grande do Sul  
*Gabinete do Prefeito*



**MENSAGEM Nº 018/2023**

**Cerro Branco -RS, 13 de Janeiro de 2023.**

**Exmo. Sr.**

**JAQUES DANIEL AULER**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

**CERRO BRANCO - RS**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar Professor - Área I - Educação Infantil**.

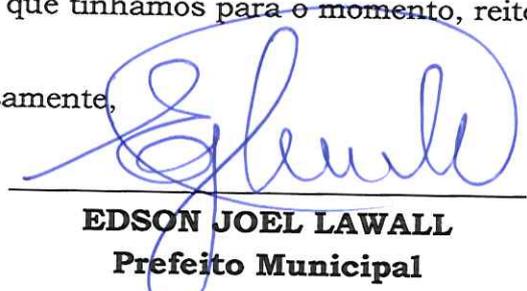
O presente projeto visa a contratação, por prazo determinado, de **Professor - Área I - Educação Infantil**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal, para atuar na Escola Municipal de Educação Básica David Unfer.

A presente solicitação justifica-se pela necessidade de suprir a falta de Profissional nesta área específica para a faixa etária (Pré-Escola Nível "A" e "B") e cumprir a legislação vigente. Salientamos ainda, que a contratação será efetivada utilizando-se da banca de aprovados no Concurso Público 001/2020.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 18 / 01 / 2023

VOTOS A FAVOR: 07

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

  
ASSINATURA DO SERVIDOR

Visite nosso site: [www.pmcerrobranco.rs.gov.br](http://www.pmcerrobranco.rs.gov.br)

Avenida 12 de Maio, 370, Centro, CEP: 96535-000, Cerro Branco/RS